



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.917/2020.

“Declara os Feriados Municipais para o ano de 2021”.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam declarados Feriados no Município de Dolores do Indaiá, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, os seguintes dias para o ano de 2021:

- I – Dia 3 de Junho – Corpus Christi;
- II - Dia 16 de Agosto – Nossa Senhora do Rosário;
- III - Dia 15 de Setembro – Nossa Senhora das Dolores;
- IV - Dia 08 de Outubro – Aniversário de Emancipação Política;

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 2.876, de 14 de novembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá – MG, 3 de novembro de 2020.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal